



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0841

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS                    | 01 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO            | 01 |
| TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO | 01 |
| LICITAÇÕES                         | 02 |
| PORTARIAS                          | 02 |

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Prefeitura              | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal        | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar        | (067) 3465 1145 |
| Correios                | (067) 3465 1212 |
| CRAS                    | (067) 3465 1019 |
| CREAS                   | (067) 3465 1152 |
| DETRAN                  | (067) 3465 1108 |
| Energisa                | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV               | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil           | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar         | (067) 3465 1122 |
| Sanesul                 | (067) 3465 1288 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av:

Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 29 de julho de 2020, o Contrato Administrativo n. 114/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa SANTOS & FERRARI LTDA-ME, com vigência de 29/07/2019 a 29/07/2020, cujo objeto (fornecimento sob demanda de marmitex e refeição do tipo "almoço e jantar, buscando atender os servidores durante as participação em palestras, reuniões e treinamentos.).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 11.402,00 (onze mil, quatrocentos e dois reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 19 de agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS  
SANTOS & FERRARI

**LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 031/2020, Processo Administrativo nº. 087/2020, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Uniformes e Adereços para o Corpo Musical e Coreográfico da Banda Municipal Raio Luz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, situada na Rua Cabreuva, 595, Jardim Leocadia, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ nº 28.971.746/0001-61, o valor de R\$ 69.490,00 ( sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Jateí/MS, 19 de agosto de 2020.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, a servidora REGIANE ALVES STEFANES MORAES, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em 10/08/2020 e término em 10/08/2023, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal**PORTARIAS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 267, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ARISTIDES TOREZAN a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ARISTIDES TOREZAN, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 09/04/2020, a contar do dia 04/09/2020, devendo retornar à sua respectiva função em 19/09/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Agosto de 2020.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE AGOSTO 2020.

"Concede Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, a servidora que menciona, e dá outras providências".

